



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 185 de 15 de DEZEMBRO DE 1977

AARTO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a desapropriar por vias análogas às áreas abaixo descritas, destinadas ao alargamento da Av. D. Pedro I, pelos valores abaixo especificados devidamente avaliados pela Comissão constante no processo 503/75, à saber:

Parágrafo 1º -

Área nº 1 - Num total de 26,40mts<sup>2</sup> (Vinte e Seis Quarenta Metros Quadrados), mede do lado direito 3,60mts (Tres Metros e Sessenta Centímetros), onde divide com Osivo Cordeiro; do outro lado mede 5,20mts (Cinco Metros e Vinte Centímetros), onde divide com Cristiano da Silva, faz frente para a Av. D. Pedro I, onde mede 6,00mts (Seis Metros), e igual medida nos fundos, onde divide com área remanescente, que consta pertencer à ARGENTINA SILVA GILLARDI, pelo valor de R\$ 68,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Cruzeiros).

Área nº 2 - Num total de 14,70mts<sup>2</sup> (Quatorze e Setenta Metros Quadrados), mede 6,00mts (Seis Metros) de frente para a Av. D. Pedro I, e igual metragem aos fundos, onde divide com área remanescente; ao lado direito de quem da Avenida olha para o terreno, mede 1,80mts (Um Metro e Oitenta Centímetros); do outro lado, onde divide com Argentina Silva Gillardi mede 5,20mts (Cinco Metros e Vinte Centímetros), que consta pertencer à OSIVO CORDEIRO, pelo valor de R\$ 252,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros).

Área nº 3 - Num total de 6,50mts<sup>2</sup> (Seis Metros e Cinquenta Decímetros Quadrados), mede 10,00mts (Dez Metros) de frente para a Avenida D. Pedro I, e igual - (segue fl. 02)



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

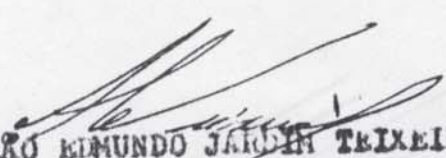
**Fl. 02 - LEI MUNICIPAL Nº 185 de 15 de DEZEMBRO DE 1.977**

metragem aos fundos onde divide com área remanescente; do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno, mede 1,80mts (Hum Metro e Oitenta Centímetros), dividindo com o sítio Cordeiro; onde fecha o perímetro, por ser área triangular, que consta pertencer à JOSE PAULO DA SILVA, pelo valor de R\$108,00 (Cento e Oito Cruzeiros).

Artigo 2º - O pagamento de que trata o artigo anterior e parágrafo, será efetuado por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 15 de Dezembro de 1.977 - 13º Ano da Instalação do Município.

  
AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.